



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
0705
15 JAN 1981

LEI N.º **1381**
(18 DE DEZEMBRO DE 1980)

Dispõe sobre: Dá destinação a prédio público construído para fins diversos e dá outras providências.

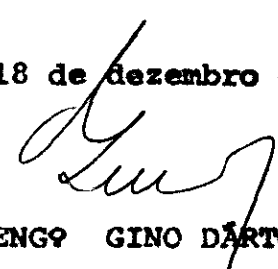
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O prédio público construído à Av. Profº Carvalho Pinto s/nº, ao lado do edifício da Câmara Municipal de Caieiras, destinado pela Lei nº 1017, de 01 de julho de 1976 e referendado pela Lei nº 1022, de 13 de agosto de 1976, ao funcionamento de Delegacia de Ensino de Caieiras, fica por esta Lei destinado à Biblioteca Pública Municipal na parte inferior que dá frente para a Av. Profº Carvalho Pinto, e a Velório Público Municipal, em caráter provisório, por prazo determinado de 02 (dois) anos, na parte superior que dá frente à Rua Alemanha.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da instalação dos serviços municipais referidos no artigo anterior serão cobertas com recursos do próprio orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de dezembro de 1980.-


ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


RUDIMAR MAKOWSKI DE OLIVEIRA
-DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

